

DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2026



SAPE-SC

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DE SANTA CATARINA

ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO II

- ▶ Língua portuguesa
- ▶ Raciocínio lógico
- ▶ Legislação e Ética na Administração Pública
- ▶ Administração Financeira e Orçamentária
- ▶ Políticas Públicas para o Desenvolvimento Rural e Agropecuário

Conteúdo Digital

- ▶ Administração Geral e Gestão Organizacional



BÔNUS
CURSO ON-LINE

- PORTUGUÊS
- INFORMÁTICA



AVISO IMPORTANTE: **Este é um Material de Demonstração**

Este arquivo representa uma prévia exclusiva da apostila.

Aqui, você poderá conferir algumas páginas selecionadas para conhecer de perto a qualidade, o formato e a proposta pedagógica do nosso conteúdo. Lembramos que este não é o material completo.



POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?



- × Conteúdo totalmente alinhado ao edital.
- × Teoria clara, objetiva e sempre atualizada.
- × Dicas práticas, quadros de resumo e linguagem descomplicada.
- × Questões gabaritadas
- × Bônus especiais que otimizam seus estudos.

Aproveite a oportunidade de intensificar sua preparação com um material completo e focado na sua aprovação:
Acesse agora: www.apostilasopcao.com.br

Disponível nas versões impressa e digital, com envio imediato!

Estudar com o material certo faz toda a diferença na sua jornada até a APROVAÇÃO.





SAPE-SC

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E
PECUÁRIA DE SANTA CATARINA**

ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO II

EDITAL Nº 001/2026

CÓD: OP-066JL-26
7908403598205

ÍNDICE

Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de textos: compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros.....	9
2. Tipologia textual	9
3. Níveis de linguagem.....	10
4. Variação linguística	11
5. Sentido próprio (denotação) e figurado (conotação); Homônimos e parônimos	13
6. Figuras de linguagem	13
7. Coesão e coerência textual	16
8. Fonética e ortografia: sílabas e tonicidade; Encontros vocálicos e encontros consonantais (ditongos, tritongos e dígrafos)	17
9. Ortografia oficial da língua portuguesa, incluindo acentuação gráfica e emprego do hífen	19
10. Morfologia: classes de palavras; Emprego de pronomes; Funções sintáticas dos substantivos, adjetivos e pronomes.....	20
11. Formação de palavras (derivação e composição); Vocábulos simples e compostos.....	27
12. Flexão nominal e verbal	28
13. Sintaxe: Termos da oração e análise sintática de períodos simples e compostos; Classificação de orações e reestruturação de frases.....	31
14. Concordância nominal e verbal	35
15. Regência nominal e verbal	37
16. Crase	38
17. Pontuação	38
18. Redação oficial: aspectos gerais da redação oficial e comunicações oficiais, conforme o Manual de redação da presidência da república (vigente)	40

Raciocínio lógico

1. Operações com números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação.....	53
2. Razões e proporções. noções de proporcionalidade	61
3. Regra de três simples e composta	63
4. Porcentagem.....	64
5. Conjuntos e operações elementares	66
6. Equações do 1º grau	68
7. Sequências lógicas e identificação de padrões	69
8. Leitura, interpretação e análise de tabelas e gráficos.....	70
9. Noções básicas de estatística descritiva, incluindo médias e medidas simples de variabilidade	73
10. Noções elementares de probabilidade	77
11. Resolução de situações-problema envolvendo raciocínio lógico e quantitativo	78

ÍNDICE

Legislação e Ética na Administração Pública

1. Constituição Federal: constituição da república Federativa do Brasil de 1988, artigos 1º a 16 e artigos 37 a 41.....	87
2. Ética e integridade pública: ética, integridade e conduta no serviço público	103
3. Responsabilização do agente público: crimes contra a administração pública praticados por funcionário público, previstos nos artigos 312 a 327 do código penal	105
4. Legislação estadual: lei nº 6.745/1985 (Estatuto dos servidores públicos civis do Estado de santa catarina)	112
5. Lei complementar nº 491/2010 (Estatuto Jurídico disciplinar no âmbito da administração direta e indireta do Estado de santa catarina)	128
6. Transparência e proteção de dados: lei nº 12.527/2011 (lei de acesso à informação).....	134
7. Lei nº 13.709/2018 (lei Geral de proteção de dados pessoais).....	142
8. Controle e responsabilização: lei nº 8.429/1992 (lei de improbidade administrativa), com alterações posteriores.....	155
9. Licitações e contratos administrativos: lei nº 14.133/2021	164

Administração Financeira e Orçamentária

1. Orçamento público: conceitos, princípios, funções e ciclo orçamentário	215
2. Planejamento governamental e instrumentos de planejamento público: plano plurianual (ppa), lei de diretrizes orçamentárias (lto) e lei orçamentária anual (loa).....	222
3. Receita pública: conceito, classificações, fontes e estágios da receita pública.....	224
4. Despesa pública: conceito, classificações e estágios da despesa pública. restos a pagar. despesas de exercícios anteriores. suprimimento de fundos.....	229
5. Execução orçamentária e Financeira: execução da receita e da despesa. programação financeira. créditos adicionais. descentralização de créditos e recursos.	234
6. Responsabilidade Fiscal: lei complementar nº 101/2000 (lei de responsabilidade Fiscal): princípios, objetivos, planejamento, transparência, controle e fiscalização da gestão fiscal	239
7. Receita corrente líquida (rcl): conceito, composição e cálculo. limites de despesa com pessoal. limites de endividamento. relatório resumido da Execução orçamentária (rrEo) e relatório de Gestão Fiscal (rGF).....	256
8. Legislação orçamentária: noções da lei nº 4.320/1964	261
9. Análise e interpretação de informações fiscais e orçamentárias: leitura e interpretação de demonstrativos, indicadores e informações relacionadas à gestão orçamentária e financeira do setor público	271

Políticas Públicas para o Desenvolvimento Rural e Agropecuário

1. Contexto institucional da sapE/sc:competências institucionais da secretaria de Estado da agricultura e pecuária de santa catarina, nos termos da lei complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e alterações posteriores (artigos 1º ao 4º, 30-a, 30-B, 80, 81 e 83)	279
2. Os fundos geridos pela secretaria de Estado da agricultura e pecuária (Fundo Estadual de sanidade animal – FUnDEsa; Fundo Estadual de desenvolvimento rural – FDr; Fundo de Terras do Estado de santa catarina – FUnTEr)	281
3. Características da agropecuária catarinense	284
4. Papel do Estado no desenvolvimento rural	287
5. Planejamento e gestão de políticas públicas voltadas ao setor agropecuário.....	289
6. Agricultura, pecuária, abastecimento, defesa agropecuária e segurança alimentar	292

ÍNDICE

7. Gestão, sustentabilidade e inovação: programas governamentais de apoio à produção agropecuária; desenvolvimento rural sustentável; sustentabilidade e inovação no setor agropecuário.....	295
8. Políticas públicas agropecuárias: lei nº 8.171/1991	299
9. Política agrícola nacional; lei nº 11.326/2006 - agricultura Familiar.....	309
10. Lei Estadual nº 8.676/1992 - política Estadual de desenvolvimento rural.....	310
11. Lei Estadual nº 19.666/2025 -institui o programa coopera agro	315
12. Resolução nº 04/2026/cEdErUral – dispõe sobre o programa Terra Boa 2026 - projeto calcário.....	316
13. Resolução nº 05/2026/sapE/cEdErUral - dispõe sobre o programa Terra Boa 2026 - projeto sementes de Milho	318
14. Resolução nº 06/2026/sapE/cEdErUral- dispõe sobre o programa Terra Boa 2026 - projeto Kit Forrageiras.....	320
15. Resolução nº 07/2026/sapE/cEdErUral - dispõe sobre o programa Terra Boa 2026 - projeto Kit solo saudável	321
16. Resolução nº 08/2026/sapE/cEdErUral - dispõe sobre o programa Terra Boa 2026 - projeto Kit apicultura e Meliponicultura e aquisição de abelhas rainhas selecionadas.....	322
17. Resolução nº 09/2026/sapE/cEdErUral - dispõe sobre o programa Terra Boa 2026 - projeto de incentivo ao cultivo de cereais de inverno destinados à produção de Grão para a Fabricação de ração - cultivo de cereais de inverno	323
18. Resolução nº 14/2025/sapE/cEdErUral - dispõe sobre o programa Terra Boa 2025/2026- projeto de incentivo ao cultivo de sorgo Granífero destinado à produção de Grãos para Fabricação de ração - projeto cultivo de sorgo Granífero	325
19. Resolução nº 10/2026/sapE/cEdErUral - dispõe sobre o programa Terra Boa 2026 - projeto sementes de arroz; resolução nº 12/2024/sar/cEdErUral - compilada com a resolução nº 01/2025 publicada no doE/sc 22473-a de 18 de março de 2025 - dispõe sobre a criação do projeto Financia leite sc, no âmbito do programa de Financiamento ao desenvolvimento rural, pesqueiro e aquícola de santa catarina	326
20. Resolução nº 24/2023/sar/cEdErUral - compilada com a resolução nº 13/2026 publicada no doE/sc 22689 de 03 de fevereiro de 2026 - dispõe sobre o programa de Financiamento ao desenvolvimento rural, pesqueiro e aquícola de santa catarina - programa Financia aGro sc, o programa de financiamento para investimentos em infraestrutura e tecnologia para conexão digital nas propriedades rurais catarinenses - programa sinal Bom sc.....	328
21. Resolução nº 34/2023/sar/cEdErUral -compilada com a resolução nº 14/2026 publicada no doE/sc 22690 de 04 de fevereiro de 2026 - dispõe sobre o programa Estadual de subvenção de Juros - programa pronampe agro sc.....	331
22. Resolução nº 11/2024/sar/cEdErUral - dispõe sobre a criação do projeto pronampe leite sc, no âmbito do programa Estadual de subvenção de Juros - programa pronampe agro sc, instituído pela resolução nº 34/2023/sar/cEdErUral de 06 de dezembro de 2023	334
23. Resolução nº 25/2023/sar/cEdErUral -compilada com a resolução nº 17/2025 publicada no doE/sc 22610, de 01 de outubro de 2025 - dispõe sobre o programa Estadual de conservação, recuperação e Manejo do solo e Água - Água no campo sc	335
24. Resolução nº 09/2024/sar/cEdErUral - compilada com a resolução nº 16/2026 publicada no doE/sc 22689 de 03 de fevereiro de 2026 - dispõe sobre o programa de Formação e apoio ao desenvolvimento socioeconômico de Jovens e Mulheres do Meio rural e pesqueiro de santa catarina - programa Jovens e Mulheres em ação	337
25. Resolução nº 13/2021/sar/cEdErUral -compilada com a resolução nº 01/2025 publicada no doE/sc 22473-a de 18 de março de 2025 - dispõe sobre o programa de Fomento para atendimento Emergencial às propriedades rurais e pesqueiras de santa catarina - reconstrói sc.....	341
26. Resolução nº 10/2025/sar/cEdErUral - dispõe sobre a criação do projeto Emergencial recupera Maçã sc no âmbito do programa de Fomento para atendimento Emergencial às propriedades rurais e pesqueiras de santa catarina - reconstrói sc.....	343
27. Resolução nº35/2023/sar/cEdErUral - dispõe sobre o programa Estadual de subvenção de Juros Emergencial - programa pronampe agro sc Emergencial.....	344
28. Resolução nº 17/2023/sar/cEdErUral - compilada com a resolução nº 19/2026 publicada no doE/sc 22742 de 28 de abril de 2026	345
29. Resolução nº 07/2025/sapE/cEdErUral - institui o programa de apoio às Medidas de Biossegurança na produção animal catarinense - programa Biossegurança animal sc.....	346
30. Resolução nº 08/2025/sar/cEdErUral - dispõe sobre o programa de Garantia de renda agrícola em Santa Satarina - programa safra Garantida SC	347

Conteúdo Digital

Administração Geral e Gestão Organizacional

1. Fundamentos da administração pública: princípios da administração pública; regime jurídico-administrativo	3
2. Organização administrativa; administração direta e indireta; centralização e descentralização	6
3. Administração pública do Estado de Santa Catarina: competências dos órgãos e entidades públicas	10
4. Administração Geral: teorias da administração	12
5. Processo administrativo; planejamento, organização, direção e controle	14
6. Estruturas organizacionais	21
7. Modelos de Gestão pública: modelos de administração pública; administração pública burocrática, gerencial e societária; nova Gestão pública	25
8. Governança pública	27
9. Planejamento e Gestão Governamental: planejamento estratégico; planejamento governamental; instrumentos de planejamento da administração pública	28
10. Gestão estratégica no setor público	30
11. Gestão orientada para resultados	32
12. Monitoramento e avaliação da ação governamental	38
13. Gestão organizacional: gestão por processos	40
14. Gestão da qualidade	42
15. Gestão da mudança organizacional	45
16. Eficiência, eficácia e efetividade	46
17. Gestão de programas, projetos e processos: conceitos, características e ciclo de vida de programas e projetos; planejamento, execução, monitoramento e avaliação Metas, indicadores e resultados; Mapeamento, análise e melhoria de processos organizacionais; Gestão de portfólio de projetos	50
18. Políticas públicas: conceitos, fundamentos e tipologias; ciclo das políticas públicas; Formulação, implementação, monitoramento e avaliação; diagnóstico de problemas públicos; instrumentos de intervenção estatal; avaliação de resultados e impactos das políticas públicas	63
19. Gestão da informação e apoio à decisão: coleta, organização, tratamento e interpretação de dados; indicadores gerenciais	66
20. Estatística descritiva aplicada à gestão pública	69
21. Elaboração de relatórios, painéis gerenciais e instrumentos de acompanhamento. apoio à tomada de decisão baseada em evidências	72
22. Gestão documental e comunicação administrativa: gestão de documentos e informações	75
23. Protocolo	99
24. Arquivologia aplicada à administração pública; produção de relatórios, pareceres, notas técnicas e documentos administrativos	101
25. Gestão do conhecimento organizacional	111

Conteúdo Digital

▪ Para estudar o Conteúdo Digital acesse sua “Área do Cliente” em nosso site, ou siga os passos indicados na página 2 para acessar seu bônus.

<https://www.apostilasopcao.com.br/customer/account/login/>

AMOSTRA

LÍNGUA PORTUGUESA

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS: COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS DE DIFERENTES GÊNEROS

Compreender e interpretar textos é essencial para que o objetivo de comunicação seja alcançado satisfatoriamente. Com isso, é importante saber diferenciar os dois conceitos. Vale lembrar que o texto pode ser verbal ou não-verbal, desde que tenha um sentido completo.

A **compreensão** se relaciona ao entendimento de um texto e de sua proposta comunicativa, decodificando a mensagem explícita. Só depois de compreender o texto que é possível fazer a sua interpretação.

A **interpretação** são as conclusões que chegamos a partir do conteúdo do texto, isto é, ela se encontra para além daquilo que está escrito ou mostrado. Assim, podemos dizer que a interpretação é subjetiva, contando com o conhecimento prévio e do repertório do leitor.

Dessa maneira, para compreender e interpretar bem um texto, é necessário fazer a decodificação de códigos linguísticos e/ou visuais, isto é, identificar figuras de linguagem, reconhecer o sentido de conjunções e preposições, por exemplo, bem como identificar expressões, gestos e cores quando se trata de imagens.

Dicas práticas

- Faça um resumo (pode ser uma palavra, uma frase, um conceito) sobre o assunto e os argumentos apresentados em cada parágrafo, tentando traçar a linha de raciocínio do texto. Se possível, adicione também pensamentos e inferências próprias às anotações.
- Tenha sempre um dicionário ou uma ferramenta de busca por perto, para poder procurar o significado de palavras desconhecidas.
- Fique atento aos detalhes oferecidos pelo texto: dados, fonte de referências e datas.
- 4. Sublinhe as informações importantes, separando fatos de opiniões.
- Perceba o enunciado das questões. De um modo geral, questões que esperam **compreensão do texto** aparecem com as seguintes expressões: o autor afirma/sugere que...; segundo o texto...; de acordo com o autor... Já as questões que esperam **interpretação do texto** aparecem com as seguintes expressões: conclui-se do texto que...; o texto permite deduzir que...; qual é a intenção do autor quando afirma que...

TIPOLOGIA TEXTUAL

A classificação de textos em tipos e gêneros é essencial para compreendermos sua estrutura linguística, função social e finalidade. Antes de tudo, é crucial discernir a distinção entre essas duas categorias.

► Tipos textuais

A tipologia textual se classifica a partir da estrutura e da finalidade do texto, ou seja, está relacionada ao modo como o texto se apresenta. A partir de sua função, é possível estabelecer um padrão específico para se fazer a enunciação.

Veja, no quadro abaixo, os principais tipos e suas características:

TEXTO NARRATIVO	Apresenta um enredo, com ações e relações entre personagens, que ocorre em determinados espaço e tempo. É contado por um narrador, e se estrutura da seguinte maneira: apresentação > desenvolvimento > clímax > desfecho
TEXTO DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO	Tem o objetivo de defender determinado ponto de vista, persuadindo o leitor a partir do uso de argumentos sólidos. Sua estrutura comum é: introdução > desenvolvimento > conclusão.
TEXTO EXPOSITIVO	Procura expor ideias, sem a necessidade de defender algum ponto de vista. Para isso, usa-se comparações, informações, definições, conceitualizações etc. A estrutura segue a do texto dissertativo-argumentativo.



AMOSTRA

TEXTO DESCRITIVO	Expõe acontecimentos, lugares, pessoas, de modo que sua finalidade é descrever, ou seja, caracterizar algo ou alguém. Com isso, é um texto rico em adjetivos e em verbos de ligação.
TEXTO INJUNTIVO	Oferece instruções, com o objetivo de orientar o leitor. Sua maior característica são os verbos no modo imperativo.

► **Gêneros textuais**

A classificação dos gêneros textuais se dá a partir do reconhecimento de certos padrões estruturais que se constituem a partir da função social do texto. No entanto, sua estrutura e seu estilo não são tão limitados e definidos como ocorre na tipologia textual, podendo se apresentar com uma grande diversidade. Além disso, o padrão também pode sofrer modificações ao longo do tempo, assim como a própria língua e a comunicação, no geral.

Alguns exemplos de gêneros textuais:

- Artigo;
- Bilhete;
- Bula;
- Carta;
- Conto;
- Crônica;
- E-mail;
- Lista;
- Manual;
- Notícia;
- Poema;
- Propaganda;
- Receita culinária;
- Resenha;
- Seminário.

Vale lembrar que é comum enquadrar os gêneros textuais em determinados tipos textuais. No entanto, nada impede que um texto literário seja feito com a estruturação de uma receita culinária, por exemplo. Então, fique atento quanto às características, à finalidade e à função social de cada texto analisado.

NÍVEIS DE LINGUAGEM

A linguagem é todo sistema organizado utilizado para comunicar ideias, sentimentos e informações por meio de signos convencionais, que podem ser sonoros, gráficos, gestuais, entre outros. Por ser individual e flexível, varia conforme fatores como idade, cultura, posição social, profissão e contexto de uso.

A forma como articulamos as palavras e as organizamos em frases e textos revela nosso modo particular de expressão, isto é, nosso estilo. Ao longo do tempo, as inovações linguísticas criadas pelos falantes podem provocar mudanças na estrutura da língua. No entanto, essas mudanças só são incorporadas gradualmente, após serem aceitas pelo grupo social. Muitas delas, porém, não permanecem e acabam caindo em desuso.

► **Língua escrita e língua falada**

A língua escrita não é uma simples reprodução da língua falada, pois os sinais gráficos não conseguem representar plenamente elementos da oralidade, como timbre de voz, entonação, gestos e expressões faciais.

A fala, em geral, é mais espontânea, descontraída e informal, manifestando-se nas conversas do cotidiano com maior liberdade expressiva. Nessas situações, é comum que certas regras da norma-padrão sejam flexibilizadas em favor da naturalidade e da expressividade do falante.



RACIOCÍNIO LÓGICO

OPERAÇÕES COM NÚMEROS REAIS: ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO, POTENCIAÇÃO E RADICAÇÃO

CONJUNTO DOS NÚMEROS NATURAIS (N)

Os números naturais são utilizados para contar e ordenar elementos. Começando do zero e somando uma unidade sucessivamente, formamos um conjunto infinito:

$$\mathbb{N} = \{0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, \dots\}$$

Em algumas situações, exclui-se o zero do conjunto dos naturais. Esse subconjunto é representado por:

$$\mathbb{N}^* = \{1, 2, 3, 4, 5, 6, \dots\}$$

Esse conjunto é fundamental e está presente em diversas situações do cotidiano, como contar objetos, identificar posições e registrar quantidades.

► Sucessor de um Número Natural

Todo número natural possui um sucessor, ou seja, um número que vem imediatamente depois dele na contagem.

- O sucessor de 0 é 1.
- O sucessor de 19 é 20.
- O sucessor de 1000 é 1001.

► Antecessor de um Número Natural

Todo número natural, exceto o zero, possui um antecessor, ou seja, um número que vem imediatamente antes dele.

- O antecessor de 2 é 1.
- O antecessor de 10 é 9.
- O antecessor de 56 é 55.

► Operações com Números Naturais

▪ **Adição:** A adição é uma operação fechada no conjunto dos números naturais, ou seja, a soma de dois números naturais é sempre um número natural.

Exemplo: $3 + 4 = 7$ (e 7 também é natural)

▪ **Subtração:** A subtração não é uma operação fechada em $\mathbb{N}$, pois o resultado pode não pertencer ao conjunto dos naturais, especialmente quando o subtraendo é maior que o minuendo.

Exemplos:

$7 - 2 = 5 \rightarrow$ pertence aos naturais

$2 - 7 = -5 \rightarrow$ Não pertence aos naturais, pois -5 não é natural

▪ **Multiplificação:** A multiplicação também é fechada em $\mathbb{N}$, ou seja, o produto de dois naturais é sempre um natural.

Exemplo: $4 \times 3 = 12$



AMOSTRA

- **Divisão:** A divisão nem sempre resulta em um número natural, então não é fechada em N.

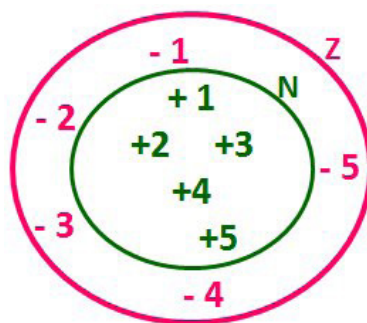
Exemplos:

$6 \div 3 = 2 \rightarrow$ pertence aos naturais

$5 \div 2 = 2,5 \rightarrow$ Não pertence aos naturais, pois 2,5 não é natural

CONJUNTO DOS NÚMEROS INTEIROS (Z)

O conjunto dos números inteiros é a reunião do conjunto dos números naturais $N = \{0, 1, 2, 3, 4, \dots, n, \dots\}$ ($N \subset Z$); o conjunto dos opostos dos números naturais e o zero. Representamos pela letra Z.



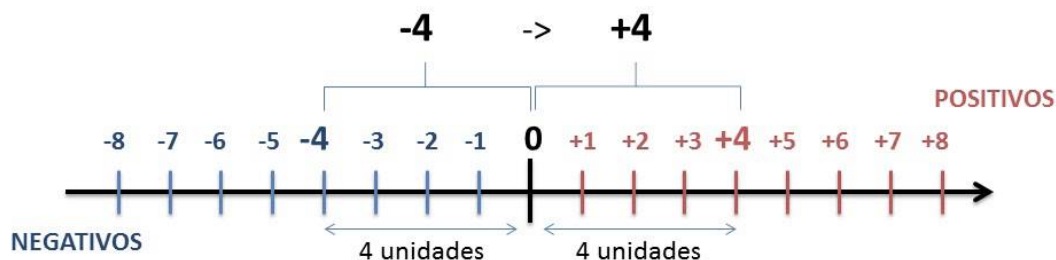
$N \subset Z$ (N está contido em Z)

► Subconjuntos

SÍMBOLO	REPRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO
*	Z^*	Conjunto dos números inteiros não nulos
+	Z_+	Conjunto dos números inteiros não negativos
* e +	Z^*_+	Conjunto dos números inteiros positivos
-	Z_-	Conjunto dos números inteiros não positivos
* e -	Z^*_-	Conjunto dos números inteiros negativos

Observamos nos números inteiros algumas características:

- **Módulo:** distância ou afastamento desse número até o zero, na reta numérica inteira. Representa-se o módulo por $| |$. O módulo de qualquer número inteiro, diferente de zero, é sempre positivo.
- **Números Opostos:** dois números são opostos quando sua soma é zero. Isto significa que eles estão a mesma distância da origem (zero).



Somando-se temos: $(+4) + (-4) = (-4) + (+4) = 0$

LEGISLAÇÃO E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL: CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, ARTIGOS 1º A 16 E ARTIGOS 37 A 41

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

► Forma, Sistema e Fundamentos da República

Papel dos Princípios e o Neoconstitucionalismo:

Os princípios abandonam sua função meramente subsidiária na aplicação do Direito, quando serviam tão somente de meio de integração da ordem jurídica (na hipótese de eventual lacuna) e vetor interpretativo, e passam a ser dotados de elevada e reconhecida normatividade.

Princípio Federativo:

Significa que a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios possuem autonomia, caracteriza por um determinado grau de liberdade referente à sua organização, à sua administração, à sua normatização e ao seu Governo, porém limitada por certos princípios consagrados pela Constituição Federal.

Princípio Republicano:

É uma forma de Governo fundada na igualdade formal entre as pessoas, em que os detentores do poder político exercem o comando do Estado em caráter eletivo, representativo, temporário e com responsabilidade.

Princípio do Estado Democrático de Direito:

O Estado de Direito é aquele que se submete ao império da lei. Por sua vez, o Estado democrático caracteriza-se pelo respeito ao princípio fundamental da soberania popular, vale dizer, funda-se na noção de Governo do povo, pelo povo e para o povo.

Princípio da Soberania Popular:

O parágrafo único do Artigo 1º da Constituição Federal revela a adoção da soberania popular como princípio fundamental ao prever que “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

Princípio da Separação dos Poderes:

A visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada um deles exerça atipicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder.

Vejamos abaixo, os dispositivos constitucionais correspondentes ao tema supracitado:

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui - se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019)

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

► Objetivos Fundamentais da República

Os Objetivos Fundamentais da República estão elencados no Artigo 3º da CF/88. Vejamos:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação..

► Princípios de Direito Constitucional Internacional

Os Princípios de Direito Constitucional Internacional estão elencados no Artigo 4º da CF/88. Vejamos:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege - se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

I - independência nacional;

II - prevalência dos direitos humanos;

III - autodeterminação dos povos;

IV - não - intervenção;

V - igualdade entre os Estados;

VI - defesa da paz;

VII - solução pacífica dos conflitos;

VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;

IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino - americana de nações.

AMOSTRA

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Os direitos individuais estão elencados no caput do Artigo 5º da CF. São eles:

► Direito à Vida

O direito à vida deve ser observado por dois prismas: o direito de permanecer vivo e o direito de uma vida digna.

O direito de permanecer vivo pode ser observado, por exemplo, na vedação à pena de morte (salvo em caso de guerra declarada).

Já o direito à uma vida digna, garante as necessidades vitais básicas, proibindo qualquer tratamento desumano como a tortura, penas de caráter perpétuo, trabalhos forçados, cruéis, etc.

► Direito à Liberdade

O direito à liberdade consiste na afirmação de que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei. Tal dispositivo representa a consagração da autonomia privada.

Trata-se a liberdade, de direito amplo, já que compreende, dentre outros, as liberdades: de opinião, de pensamento, de locomoção, de consciência, de crença, de reunião, de associação e de expressão.

► Direito à Igualdade

A igualdade, princípio fundamental proclamado pela Constituição Federal e base do princípio republicano e da democracia, deve ser encarada sob duas óticas, a igualdade material e a igualdade formal.

A igualdade formal é a identidade de direitos e deveres concedidos aos membros da coletividade por meio da norma.

Por sua vez, a igualdade material tem por finalidade a busca da equiparação dos cidadãos sob todos os aspectos, inclusive o jurídico. É a consagração da máxima de Aristóteles, para quem o princípio da igualdade consistia em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na medida em que eles se desigualam.

Sob o pálio da igualdade material, caberia ao Estado promover a igualdade de oportunidades por meio de políticas públicas e leis que, atentos às características dos grupos menos favorecidos, compensassem as desigualdades decorrentes do processo histórico da formação social.

► Direito à Privacidade

Para o estudo do Direito Constitucional, a privacidade é gênero, do qual são espécies a intimidade, a honra, a vida privada e a imagem. De maneira que, os mesmos são invioláveis e a eles assegura-se o direito à indenização pelo dano moral ou material decorrente de sua violação.

► Direito à Honra

O direito à honra almeja tutelar o conjunto de atributos pertinentes à reputação do cidadão sujeito de direitos, exatamente por tal motivo, são previstos no Código Penal.

► Direito de Propriedade

É assegurado o direito de propriedade, contudo, com restrições, como por exemplo, de que se atenda à função social da propriedade. Também se enquadram como espécies de restrição do direito de propriedade, a requisição, a desapropriação, o confisco e o usucapião.

Do mesmo modo, é no direito de propriedade que se asseguram a inviolabilidade do domicílio, os direitos autorais (propriedade intelectual) e os direitos reativos à herança.

Destes direitos, emanam todos os incisos do Art. 5º, da CF/88, conforme veremos abaixo:

TÍTULO II DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo - se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir - se de obrigação legal a todos imposta e recusar - se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;(Vide Lei nº 13.105, de 2015)(Vigência)

XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;(Vide Lei nº 9.296, de 1996)

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO PÚBLICO: CONCEITOS, PRINCÍPIOS, FUNÇÕES E CICLO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO PÚBLICO

O orçamento público consiste no planejamento detalhado de receitas e despesas que as entidades governamentais utilizam para a execução de suas políticas públicas. Trata-se de um instrumento fundamental para a gestão das finanças públicas, orientando a alocação de recursos de acordo com as prioridades definidas pelo governo em um período determinado, normalmente de um ano.

A elaboração do orçamento público visa garantir o equilíbrio entre as receitas arrecadadas, provenientes de impostos, contribuições e outras fontes, e as despesas necessárias para a manutenção dos serviços e investimentos públicos. Assim, o orçamento público não apenas reflete as escolhas políticas do governo, mas também funciona como um instrumento de planejamento, controle e transparência na aplicação dos recursos.

Além de assegurar a manutenção dos serviços essenciais, como saúde, educação e segurança, o orçamento público é crucial para o desenvolvimento econômico, pois permite que o governo invista em infraestrutura, programas sociais e outras áreas estratégicas. Ele também serve como ferramenta de controle fiscal, promovendo o equilíbrio entre arrecadação e gastos, evitando déficits que possam comprometer a sustentabilidade das finanças públicas.

No Brasil, a formulação e a execução do orçamento público seguem normas e diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Esses marcos regulatórios visam garantir que a arrecadação e os gastos sejam realizados de forma eficiente e transparente, assegurando o uso adequado dos recursos públicos.

A estrutura do orçamento público é composta por três leis fundamentais:

- **Plano Plurianual (PPA):** Estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de quatro anos.
- **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):** Define as metas e prioridades do governo para o ano seguinte, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual.
- **Lei Orçamentária Anual (LOA):** Autoriza a realização das despesas e a arrecadação das receitas previstas para o exercício financeiro.

O orçamento público, além de ser um instrumento técnico de gestão financeira, possui um papel social, pois deve garantir que os recursos arrecadados da sociedade retornem em forma de serviços e investimentos que promovam o bem-estar coletivo.

A participação da sociedade e o controle do Poder Legislativo são essenciais para garantir que o orçamento seja executado de maneira justa e eficiente, atendendo às reais necessidades da população.

PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS

Os princípios orçamentários constituem diretrizes fundamentais que orientam a formulação, execução e controle do orçamento público, assegurando que as finanças do Estado sejam geridas com transparência, legalidade e eficiência. Eles são o alicerce que garante que o processo orçamentário atenda aos objetivos de planejamento, equilíbrio fiscal e responsabilidade com o uso dos recursos públicos.

Esses princípios têm como função principal disciplinar a administração financeira pública, garantindo que o orçamento seja elaborado de forma coerente com as necessidades do governo e com o interesse público, além de facilitar o controle e a fiscalização tanto pelo Poder Legislativo quanto pela sociedade.

► Princípio da Clareza

O princípio da clareza exige que o orçamento seja redigido de forma clara, objetiva e compreensível, facilitando a sua leitura e interpretação por todos os interessados, incluindo a população e os órgãos de controle. Esse princípio garante que as informações sobre receitas e despesas sejam apresentadas de modo a evitar ambiguidades, tornando o orçamento um instrumento acessível e transparente.

A aplicação deste princípio fortalece a participação cidadã, pois possibilita que qualquer pessoa compreenda a destinação dos recursos públicos, promovendo maior controle social e accountability.

► Princípio da Exclusividade

O princípio da exclusividade determina que a lei orçamentária deve conter exclusivamente a previsão de receitas e a fixação de despesas públicas, sem tratar de temas alheios ao orçamento. Esse princípio visa evitar que questões não relacionadas ao planejamento financeiro sejam inseridas na legislação orçamentária, o que poderia desviar seu foco e prejudicar a eficiência da gestão pública.

Há, contudo, exceções previstas por lei, como a inclusão de autorizações para a realização de operações de crédito e a transposição de recursos, quando necessário.

► Princípio da Universalidade

O princípio da universalidade estabelece que o orçamento deve abranger todas as receitas e despesas da administração pública, sem omissões. Isso significa que todas as fontes de recursos e todas as obrigações financeiras do governo precisam

AMOSTRA

estar previstas no orçamento, permitindo uma visão completa das finanças públicas e facilitando o controle e a fiscalização pelos órgãos competentes.

Esse princípio é fundamental para garantir a transparência do processo orçamentário, permitindo que o governo preveja todas as despesas necessárias para o cumprimento de suas funções e serviços.

► **Princípio da Anualidade (ou Periodicidade)**

O princípio da anualidade define que o orçamento público deve ser elaborado para um período determinado de tempo, geralmente correspondente ao ano civil. Esse princípio busca garantir a regularidade e o controle da execução orçamentária, ao exigir que o governo planeje suas receitas e despesas para um período de doze meses, o que facilita a adaptação às necessidades econômicas e sociais de curto prazo.

A temporalidade do orçamento permite que o governo ajuste suas políticas financeiras a cada exercício, adequando o planejamento às mudanças nas prioridades e nas condições econômicas.

► **Princípio do Equilíbrio**

O princípio do equilíbrio prevê que a soma das despesas previstas no orçamento deve ser equivalente à soma das receitas esperadas, ou seja, o governo deve manter um equilíbrio entre o que arrecada e o que gasta. Este princípio é essencial para assegurar a sustentabilidade das finanças públicas e evitar déficits que possam comprometer a saúde fiscal do Estado.

A aplicação do princípio do equilíbrio é especialmente importante para garantir o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que exige que o governo não gaste mais do que arrecada, promovendo uma gestão responsável e prudente dos recursos públicos.

► **Princípio da Publicidade**

O princípio da publicidade determina que o orçamento, assim como suas leis complementares e todos os atos de sua execução, deve ser amplamente divulgado, de modo a permitir o acesso público às informações sobre a gestão financeira do governo. A publicidade do orçamento assegura a transparência, permitindo que os cidadãos acompanhem e fiscalizem como os recursos públicos estão sendo alocados e utilizados.

Esse princípio é crucial para fortalecer a confiança da sociedade nas instituições e na gestão pública, promovendo um ambiente de controle social e participação cidadã.

► **Princípio da Legalidade**

O princípio da legalidade assegura que o orçamento público só pode ser elaborado, aprovado e executado conforme as normas estabelecidas pela Constituição e pelas leis orçamentárias específicas. Isso garante que o processo orçamentário respeite o ordenamento jurídico, impedindo a arbitrariedade e o abuso de poder na alocação e no uso dos recursos públicos.

IMPORTÂNCIA DOS PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS

Os princípios orçamentários desempenham um papel crucial na organização e no controle das finanças públicas. Eles asseguram que o orçamento público seja gerido de forma responsável, eficiente e transparente, respeitando o interesse público e garantindo a prestação de serviços essenciais à sociedade. A observância desses princípios é uma garantia de que o planejamento financeiro governamental será executado de maneira coerente com os objetivos de desenvolvimento econômico e social do país.

A correta aplicação dos princípios orçamentários também facilita o controle interno e externo, permitindo que órgãos como o Tribunal de Contas e o Poder Legislativo realizem uma fiscalização eficaz, prevenindo abusos e garantindo o uso adequado dos recursos públicos.

PRINCÍPIOS SECUNDÁRIOS DO ORÇAMENTO

Além dos princípios orçamentários tradicionais, que servem como base para a formulação e execução do orçamento público, existem os chamados princípios secundários. Estes complementam os principais, trazendo maior especificidade e detalhamento às regras que garantem a transparência, eficiência e legalidade na gestão dos recursos públicos. Eles não são menos importantes, pois desempenham um papel essencial na operacionalização do orçamento público, promovendo uma administração financeira mais organizada e justa.

► **Princípio da Legalidade**

O princípio da legalidade, aplicado também como princípio secundário, assegura que todas as ações orçamentárias devem ser realizadas em estrita conformidade com a legislação vigente. Isso significa que o planejamento, a execução e o controle do orçamento devem seguir as normas constitucionais, leis complementares e outras regulamentações orçamentárias. Qualquer despesa ou arrecadação fora dos limites legais é considerada ilegal e, portanto, passível de sanções.

A legalidade, assim, impede ações arbitrárias na alocação e execução dos recursos públicos, garantindo que todos os atos administrativos no âmbito do orçamento estejam baseados em regras claras e previamente definidas.

► **Princípio da Publicidade**

O princípio da publicidade reforça que todas as etapas do processo orçamentário devem ser amplamente divulgadas à sociedade. Isso inclui a publicação das leis orçamentárias, a divulgação das receitas e despesas previstas e realizadas, além de relatórios de execução fiscal e auditorias. A aplicação desse princípio é fundamental para assegurar a transparência da gestão pública, permitindo que a sociedade acompanhe, fiscalize e participe ativamente do controle dos gastos públicos.

A publicidade não se restringe apenas à apresentação dos números, mas também envolve o uso de linguagem acessível e clareza na divulgação, de modo que os dados possam ser compreendidos por qualquer cidadão interessado.

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUÁRIO

CONTEXTO INSTITUCIONAL DA SAPE/SC:COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DE SANTA CATARINA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 741, DE 12 DE JUNHO DE 2019, E ALTERAÇÕES POSTERIORES (ARTIGOS 1º AO 4º, 30-A, 30-B, 80, 81 E 83)

LEI COMPLEMENTAR Nº 741, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual, no âmbito do Poder Executivo, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, daqui por diante denominada simplesmente Administração Pública Estadual.

§ 1º O detalhamento da estrutura organizacional dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, de que trata esta Lei Complementar, será definido por ato do Chefe do Poder Executivo, observado o quantitativo de cargos existentes dentro de cada órgão ou entidade, especificados nos Anexos desta Lei Complementar.

§ 2º O modelo de gestão da Administração Pública Estadual será implementado por meio de indicadores de desempenho e resultados, em um governo pautado na transparência, no controle administrativo, na integridade, na governança e na inovação, objetivando a redução de despesas, o amplo acesso pela sociedade, a melhoria da qualidade dos serviços públicos e a formação prioritária de parcerias entre o Estado e a sociedade.

TÍTULO II DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Integram a Administração Pública Estadual os órgãos da Administração Pública Direta do Poder Executivo e as entidades da Administração Pública Estadual Indireta.

Art. 3º A Administração Pública Estadual Direta do Poder Executivo é constituída pelos órgãos do Gabinete do Governador do Estado, pelo Gabinete do Vice-Governador do Estado e pelas Secretarias de Estado.

Art. 4º A Administração Pública Estadual Indireta é constituída pelas seguintes espécies de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria:

- I - autarquias;
- II - fundações públicas de direito público e de direito privado;
- III - empresas públicas; e
- IV - sociedades de economia mista.

(...)

SEÇÃO III DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 18.816/2023)

Art. 30-A À SAPE compete: (Redação dada pela Lei nº 19360/2025)

- I - planejar, formular e normatizar a política de desenvolvimento rural do Estado;
- II - planejar e elaborar programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento agropecuário e florestal;
- III - planejar e elaborar programas, projetos e ações de apoio ao agronegócio, à biotecnologia, à produção e ao uso de plantas e sementes bioativas e ornamentais e à microtecnologia e nanotecnologia na agropecuária;
- IV - formular a política estadual de apoio ao abastecimento, ao armazenamento e à logística de comercialização de produtos agropecuários;
- V - elaborar programas, projetos e ações referentes à política agrícola e agrária estadual;
- VI - apoiar de forma descentralizada e desconcentrada, por intermédio de empresas vinculadas, a execução das políticas de desenvolvimento rural;
- VII - planejar e avaliar as políticas e ações de apoio à comercialização da produção animal e vegetal e de seus produtos e subprodutos;
- VIII - apoiar, planejar e viabilizar ações que visem oferecer oportunidades de crédito, especialmente no que diz respeito a instalações produtivas, armazéns, equipamentos e insumos, na área rural;
- IX - apoiar ações ligadas ao associativismo e cooperativismo no âmbito de sua competência;
- X - colaborar com a União na execução de programas, projetos e ações de política agrária, crédito e desenvolvimento rural;
- XI - planejar, operacionalizar, gerenciar e fiscalizar o seguro rural na sua área de competência;

AMOSTRA

XII - planejar e avaliar as ações de fiscalização do comércio e uso de agrotóxicos e de fertilizantes agrícolas, de defesa sanitária animal e vegetal e de inspeção e de classificação de produtos de origem animal e vegetal, delegando a execução das ações à Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC);

XIII - interagir com a CIDASC e a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI) na implementação da política estadual de desenvolvimento rural no Estado;

XIV - planejar, operacionalizar, coordenar, gerenciar e elaborar ações e projeto do Programa SC Rural, interagindo na fase de execução com as empresas vinculadas, CIDASC e a EPAGRI, que visem consolidar a política pública para o desenvolvimento do meio rural catarinense, por meio da captação de projetos, tendo como objetivo aumentar a competitividade das organizações da agricultura familiar por meio do fortalecimento e da estruturação das suas cadeias produtivas;

XV - implantar políticas de valorização de produtos tradicionais, de selos de qualidade, de certificação e de rastreabilidade;

XVI - criar e fomentar programas e políticas públicas de agrobiodiversidade da produção catarinense;

XVII - formular políticas e diretrizes para o desenvolvimento territorial rural, de acordo com as características e peculiaridades socioeconômicas, ambientais e culturais de cada região;

XVIII - formular, coordenar e executar políticas dirigidas à agricultura familiar, às mulheres trabalhadoras rurais, aos jovens, às comunidades quilombolas e indígenas e a assentados rurais;

XIX - promover, formular e implementar políticas de agroecologia e desenvolvimento rural sustentável, preservando a diversidade e os agroecossistemas;

XX - formular e implantar políticas de incentivo e valorização de boas práticas ambientais e produtivas. (Redação acrescida pela Lei nº 18646/2023)

SUBSEÇÃO ÚNICA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA AQUICULTURA E PESCA (REDAÇÃO ACRESCIDADA PELA LEI Nº 18646/2023)

Art. 30-B À SAQ compete:

I - planejar, formular e normatizar as políticas estaduais aquícola e pesqueira, abrangendo produção, transporte, beneficiamento, transformação, comercialização, abastecimento e armazenagem;

II - planejar e elaborar programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento aquícola e pesqueiro;

III - planejar, formular e normatizar a política estadual de apoio à logística de comercialização de produtos aquícolas e pesqueiros;

IV - apoiar, planejar e viabilizar ações que visem oferecer oportunidades de crédito, especialmente no que diz respeito a instalações produtivas, armazéns, equipamentos e insumos nos setores aquícola e pesqueiro;

V - apoiar ações ligadas ao associativismo e cooperativismo no âmbito de sua competência;

VI - interagir com a CIDASC e a EPAGRI na implementação das políticas estaduais de desenvolvimento aquícola e pesqueiro;

VII - implantar políticas de valorização de produtos e de selos de qualidade, certificação e rastreabilidade;

VIII - planejar, formular e normatizar política de pesquisa sobre as atividades aquícola e pesqueira;

IX - formular e implantar políticas de incentivo e valorização de boas práticas aquícolas e pesqueiras; e

X - formular, coordenar e executar políticas dirigidas aos pescadores artesanais e profissionais, maricultores e pescadores.

Parágrafo único. A SAQ terá apoio jurídico, técnico e operacional da SAR. (Redação acrescida pela Lei nº 18646/2023)

Parágrafo único. A SAQ terá apoio jurídico, técnico e operacional da SAPE. (Redação dada pela Lei nº 19360/2025)

(...)

SUBSEÇÃO II DA COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

Art. 80 A CIDASC tem por objetivo executar políticas de defesa sanitária animal e vegetal, de preservação da saúde pública e de promoção do agronegócio, da agricultura familiar e do desenvolvimento sustentável do Estado.

Parágrafo único. Compete à CIDASC, além de outras atribuições previstas em lei:

I - executar os serviços de defesa sanitária animal e vegetal e assegurar a manutenção do serviço de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, por meio do registro dos estabelecimentos e de seus produtos e da fiscalização do ato de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal executado por profissionais da medicina veterinária habilitados pela CIDASC;

II - promover, apoiar e executar os mecanismos de armazenagem, abastecimento e comercialização de produtos de origem animal e vegetal, seus subprodutos, insumos e resíduos;

III - promover e executar a fiscalização da produção vegetal, fiscalização, diversificação, padronização, certificação e classificação de produtos de origem vegetal, seus subprodutos, insumos e resíduos;

IV - prestar serviços laboratoriais para análise de resíduos tóxicos em produtos de origem animal e vegetal, no solo e em rações e realizar demais análises laboratoriais relacionadas com a produção e comercialização de animais e vegetais, seus subprodutos, insumos e resíduos, incluindo análises de controle de qualidade em apoio à fiscalização da produção agropecuária;

V - estabelecer critérios para credenciamento, reconhecimento, extensão para novas demandas tecnológicas e monitoramento de laboratórios para exercício das atividades previstas no inciso IV deste parágrafo, bem como fiscalizar sua execução;

VI - desenvolver as atividades de operador portuário no Terminal Graneleiro de São Francisco do Sul; e

VII - assegurar e garantir tratamento favorecido e simplificado para as agroindústrias familiares de pequeno porte e de economia solidária no sistema de inspeção e vigilância sanitária.



GOSTOU DESSE MATERIAL?

Imagine o impacto da versão **COMPLETA** na sua preparação. É o passo que faltava para garantir aprovação e conquistar sua estabilidade. Ative já seu **DESCONTO ESPECIAL!**

EU QUERO SER APROVADO!

